



Ref. Projeto de Lei Nº 04/2023

Publicação: Jornal *Riário Oficial*

Edição: *67* Data: *11/04/23*

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI Nº 2686/2023

ESTABELECE NORMAS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE VACINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica estabelecida no Município, com vistas na transparência, a divulgação da relação de vacinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como explicitar em quais postos de saúde do Município cada tipo delas está disponível para a população.

Parágrafo único – A divulgação das vacinas que cada Posto de Saúde possui deverá ser acompanhada do dia em que ela será aplicada.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer a atualização periódica para tornar eficiente a transparência e divulgar pelos seguintes sistemas:


- I- Site oficial da Prefeitura;
- II- Rede social se houver;
- III- Placa informativa em cada estabelecimento de Saúde contendo as informações exigidas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei não dispensa a propaganda volante quando houver necessidade.

Art. 4º - Esta Lei tem o objetivo de fazer com que a população fique ciente das vacinas que a Secretaria de Saúde possui nos respectivos locais de vacinação.

Art. 5º - Esta Lei decorre da despesa em dotação orçamentária.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de março de 2023.


Ronaldo de Souza Rosa
Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Vereadora Fabíola Melo de Carvalho